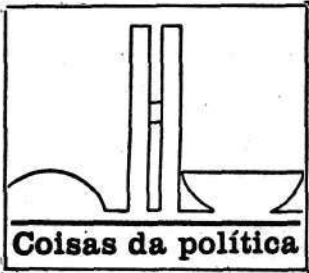


O papel das Forças Armadas

JORNAL DO BRASIL
Elaine Cantanhede

“As Forças Armadas, essenciais à execução da política de segurança nacional, destinam-se à defesa da pátria e à garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem” (artigo 91 da Constituição em vigor).



Coisas da política

“As Forças Armadas destinam-se a assegurar a independência e a soberania do país, a integridade de seu território e os poderes constitucionais” (proposta de nova redação do artigo 91, aprovada em plenário pela Comissão de Estudos Constitucionais).

O papel das Forças Armadas, às vésperas da Constituinte, portanto, também está em discussão. Pela atual Constituição, Exército, Marinha, Aeronáutica e Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA) são responsáveis pela defesa da pátria contra eventuais agressões externas e, ainda, pela lei e a ordem internas. É aí, neste segundo ponto de suas atribuições constitucionais, que as opiniões, aparentemente, divergem.

A Comissão de Estudos Constitucionais, ou a chamada “Comissão Arinos”, submeterá suas conclusões ao Presidente da República e é ele, em última instância, quem vai decidir se devem ou não ser transformadas em subsídios do Governo a Constituinte que se instalará no próximo ano. Na opinião majoritária dessa comissão — já que a proposta foi aprovada em plenário — três expressões devem ser retiradas do artigo 91 da atual Constituição: “segurança nacional”, “da lei” e “da ordem”. Resta saber qual é, de fato, o significado disso.

Numa primeira leitura, as cabeças pensantes aglutinadas em torno do jurista e professor Afonso Arinos estariam julgando impertinente a atuação das Forças Armadas como “guardiãs da ordem interna”. Por isso, o ministro do Exército, general Leônidas Pires Gonçalves, reagiu:

— Não podemos pensar na futura Constituição em função de preconceitos pequenos com fatos recentes, mas sim com a perspectiva de grandeza do futuro do país — tem repetido em várias ocasiões e a públicos diversos.

Traduzindo, o ministro do Exército teme que, traumatizados por 1964 ou 1969, alguns setores não consigam pensar com frieza — ou “grandeza”, como prefere — neste importante momento de reestruturação da vida política, social e econômica do país. Mais diretos e objetivos, outros importantes personagens militares comparam: não foi com base na Constituição que houve a “revolução de 64” e, portanto, também não seria pela

omissão desta ou daquela expressão constitucional que as Forças Armadas ficariam impassíveis diante do processo político, “se o país viesse a caminhar para o caos”.

O Exército mantém regularmente atualizada sua capacidade de avaliar e definir estratégias diante de todas as circunstâncias que se enquadrem na categoria “segurança nacional”. Ao lado disso, sua capacidade de agir. Com um efetivo, hoje, de 197 mil homens, tem mobilidade, por exemplo, para deslocar 500 deles, em no máximo 24 horas, para qualquer ponto do país. São os integrantes do Batalhão de Forças Especiais, em condições de sobrevivência por dez dias sem apoio logístico algum.

Recentemente, sem precisar deste batalhão, o Exército não só analisou como atuou em duas greves: a dos ferroviários do Rio de Janeiro do governador Leonel Brizola, que ameaçavam parar a Central do Brasil, e a dos camioneiros de São Paulo, que interrompiam o tráfego na Via Dutra. Além disso, está mergulhado atualmente na avaliação e no combate da dengue que infesta o solo fluminense. Só não interveio nos conflitos agrários no Bico do Papagaio porque a situação ali, na sua própria avaliação e na dos órgãos específicos de segurança do Governo, não configura ainda “grave ameaça à ordem pública”.

Apesar das reações dos ministros militares à proposta da Comissão Arinos (além do general Leônidas, pelo menos o almirante Henrique Saboya reclamou), o Exército não precisa estar, de fato, preocupado com essa discussão bizantina.

O texto aprovado pela Comissão Arinos determina que as Forças Armadas “destinam-se a garantir os poderes constitucionais”. Ora, o Judiciário é um desses poderes e, como não é armado, não pode atuar sozinho para manter a estabilidade da ordem. Por isso mesmo, a própria Comissão Arinos, que retira as três expressões do texto constitucional em vigor, prevê, no capítulo seguinte (da segurança pública):

— Na hipótese de decretação do estado de alarme ou de sítio, ou de intervenção federal, todas as polícias poderão ser convocadas ou submetidas ao comando das Forças Armadas.

Ou seja: tenha-se o dito pelo não dito.

Por via das dúvidas, o Exército escolheu a dedo os quatro oficiais que, no início do ano, formaram a mais eficiente assessoria parlamentar de um ministério no Congresso. Esse pequeno contingente vai crescer para 10 integrantes até o final do ano e o ministro Leônidas já adiantou que o “aumentará o quanto for necessário” durante a Constituinte.

Não se sabe, assim, se outros setores da vida nacional estão efetivamente se organizando para a Constituinte. Um deles, no entanto, com certeza está.